



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Aquisição de itens de CAMA, MESA E BANHO para atender as necessidades das Crianças e Adolescentes que se encontram em Acolhimento Institucional e usuários do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, e os futuros usuários do Centro Dia do Idoso, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item.**

2. RAZÃO DA AQUISIÇÃO:

O Abrigo Institucional é serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva do Acolhimento Institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, e também atividades no contraturno das aulas.

De acordo com o Art. 4º da Lei municipal Nº 2.835 de 26 de outubro de 2010), *O abrigamento, em qualquer de suas modalidades, tem por objetivo:*

II - Proporcionar moradia adequada às crianças e adolescentes em instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

V - Alimentação e vestuário suficientes e adequados à sua condição de pessoa humana em desenvolvimento, observada a faixa etária;

O abrigo é parte integrante da rede de apoio social e afetivo que dispõe a criança oriunda de ambiente familiar exposto a toda sorte de privações. Ou seja, em que pesem as críticas existentes, posto que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

tantas vezes o abrigo reproduz situações de privação vividas na família, essa instituição pode apresentar aspectos positivos em termos das oportunidades de desenvolvimento colocadas às crianças sob os seus cuidados do município.

Considerando que o Abrigo recebe crianças e adolescente em caráter de urgência e de forma inesperada, coforme **Art. 93 do ECA**, através de retirada do Conselho Tutelar, inclusive podendo ser aos finais de semana, é importante manter em estoque algumas quantidades de roupas para recepcionar esses indivíduos, principalmente bebês recém nascidos onde a demanda é ainda maior.

“As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.”

Vale ainda salientar que, no que refere especialmente a futuras aquisições de cobertores, necessitamos desse item devido à queda da temperatura que acontece todos os anos no período de inverno. Em nosso Município contamos com o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, que representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social. Assim, dentre as ofertas e, buscando o alcance de condições dignas de vida, se impõe também a oferta de cobertores populares ao seu público alvo.

De acordo com o SUAS o Município através da Secretaria de Desenvolvimento Social tem o dever de oferecer apoio e proteção a população com a oferta, atenção e provisões de materiais conforme as necessidades detectadas. Atentando que o período de inverno é a estação do ano a qual mais facilita a propagação de doença respiratória, virose e demais complicações em consequência do frio e a falta de cobertor colabora para a piora desse quadro que, muitas vezes, tem como resultado o óbito. Portanto considerando as mudanças climáticas nesse período e a grande necessidade de ajudar ao próximo, se faz necessário a aquisição desses cobertores para serem destinados a população que se encontram em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Centro, Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Ademais, os outros setores desta secretaria utilizam alguns dos itens desse certame, as previsões contidas, visam o atendimento da Lei Federal 8742/1993 qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

3. CONCLUSÃO

A aquisição destes itens faz-se necessária para manter a prestação dos serviços de forma digna, os itens são essenciais para proporcionar condições adequadas que asseguram um ambiente saudável e criam hábitos que irão melhorar o desempenho e o desenvolvimento de todos os atores que compõe esta rede.

Ressalta-se, que as quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços, e foram quantificados levando em consideração a programação feita para o período de 1 (um) ano e também previsão para as futuras instalações do Centro Dia do Idoso que será implantado por esta Secretaria, prevendo também crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá futuramente, em função do crescimento gradual.

Passos, 24 de Março de 2024.

Rosely de Melo Grillo

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.